



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021**

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**, com sede na Rua Justo Chermont, S/Nº, Bairro: Centro - CEP: 68.785-000 no Município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. MARIA LUCIMAR BARATA, portadora da cédula de identidade nº 23\*\*\*81-PC/PA e CPF/MF nº 103.\*\*\*.552-20, residente e domiciliada na Trav. São Jerônimo, nº 247, Bairro: Centro - Município de Colares/PA, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.288.268/0001-04, situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - Ceará, e-mail: [manoel.filho@aspec.com.br](mailto:manoel.filho@aspec.com.br), [pablo.moreira@aspec.com.br](mailto:pablo.moreira@aspec.com.br); Telefone: (85) 3878-2999 (85) 3464-2900; neste ato representada pelo seu sócio LUCIANO PEIXOTO GUEDES, brasileiro, portador do CPF nº 358.\*\*\*.243-53 e carteira de identidade nº 92002302464, SSP CE, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021 - PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 7º Termo Aditivo de acréscimo no valor inicial atualizado do Contrato nº 009/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal em atendimento a lei de acesso à informação e lei da transparência, que abrangerá todos os órgãos do poder executivo e o poder legislativo para fins de consolidação das contas de responsabilidade do poder executivo, em consonância com o que determina a lei de responsabilidade fiscal e a instrução normativa nº 18/2020 - TCM/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR**

2.1. O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de 01 (um) novo acesso ao sistema de gestão pública, no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), tem como objetivo principal



viabilizar o acesso individual e exclusivo do novo servidor lotado no Setor de Contabilidade ao sistema informatizado de gestão pública, especificamente para:

- Alimentação, acompanhamento e atualização das informações contábeis do Fundo Municipal de Educação;
  - Registro tempestivo dos atos e fatos contábeis;
  - Execução da rotina de empenho, liquidação e relatórios contábeis;
  - Atendimento às exigências de prestação de contas junto aos órgãos de controle externo;
  - Garantia de segregação de funções e rastreabilidade das operações no sistema.
- O acréscimo visa, ainda:
- Aumentar a eficiência operacional do setor;
  - Evitar compartilhamento de logins e senhas, fortalecendo o controle interno;
  - Assegurar conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Instrução Normativa nº 18/2020 – TCM/PA;
  - Garantir a continuidade e regularidade dos serviços contábeis do Município.

Em síntese, o objetivo do acréscimo é assegurar a adequada execução das atividades contábeis do Fundo Municipal de Educação, com maior controle, segurança da informação e eficiência administrativa, sem alteração da natureza do objeto contratual, apenas com ampliação quantitativa de acessos.

2.2 A presente alteração terá um acréscimo de 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento) no valor mensal do Contrato nº 009/2021. O valor correspondente a este acréscimo é de R\$ 100,00 (Cem Reais) por usuário, perfazendo o montante de R\$ 100,00 (cem reais). Sendo assim, o valor mensal que era **R\$ 7.595,16 (Sete Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)** passará de **R\$ 7.695,16 (Sete Mil Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Dezesseis Centavos)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 O presente termo tem amparo no art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o §1º.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

##### **Funcional Programática:**

04 122 0004 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

##### **Elemento Despesa:**

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiro Pessoa Jurídica

##### **Fonte de Recurso:**

15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



### CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

5.2 E por estarem de acordo, lavro-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 17 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

Maria Lucimar Barata  
Prefeita Municipal de Colares  
Contratante

**ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ Nº 02.288.268/0001-04  
Contratada

